



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI N.º 2.087/2009

PUBLICADO EM
JC. N.º 998 DE 25/12/2009

SÚMULA: Regulariza a Rua Armando Faccini e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para fins de regularização, fica a área de 1.992,00m² (um mil novecentos e noventa e dois metros quadrados), matriculada sob nº 15.093, destinada a Rua Armando Faccini, conforme mapa e memorial descritivo, que fazem parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrários, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal